



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 946/2021**

**DE: 14 de Dezembro de 2021**

**SÚMULA: "Altera a Lei 853/2020 a título de revisão dos subsídios dos Vereadores conforme previsto no inciso x do Art. 37, da CF que trata da revisão geral dada a todos funcionários municipais, e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Antonio de Abreu, promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica Reajustado os Subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, a título de Revisão Geral Anual.

**Parágrafo Primeiro** - Fica estabelecido uma projeção do índice do IPCA dos exercícios de 2021 para compor o índice de revisão geral anual a ser pago a partir de 01 de Janeiro de 2022, correspondente às perdas inflacionárias do exercício de 2021, aplicáveis sobre os vencimentos dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal, a partir de 01 de Janeiro de 2022.

**Parágrafo Segundo** – O valor da revisão geral anual do exercício 2021 será regulamentado através de Decreto do Executivo Municipal em janeiro de 2022, utilizando o IPCA, não podendo exceder o valor máximo de 11,78% (onze vírgula setenta e oito por cento).

**Art. 2º** - A alteração que trata esta Lei, vem alterar somente os artigos 1º e 2º da Lei 853/2020 de 23 de novembro de 2020, e os demais permanecem.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 14 de Dezembro de 2021.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**